



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.147

João Pessoa - Sábado, 26 de Janeiro de 2013

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 33.685, DE 25 DE JANEIRO DE 2013

Declara de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, a área de terras que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art.86, Inciso IV da Constituição do Estado, combinado com os artigos 5º, alínea "h", e 6º do Decreto Lei nº 3 365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o lote de nº 908, da Quadra 39, do Loteamento Plano de Vida – II Etapa, medindo 240,00m², possuindo 12,00m de frente e fundos, por 20,00m de ambos os lados, pertencente à PLANO - PLANEJAMENTO E LOTEAMENTO LTDA, com sede na Rua Seridó, 355, 1º andar, Petrópolis - RN, inscrita no CNPJ sob Nº 02.513.532/001-58, possuindo as seguintes coordenadas geográficas, limites e confrontações:

I - ao Norte, possuindo uma distância de 12,00m de comprimento, ligando os pontos de coordenadas geográficas P1(9209116 / 0281178) ao P2(9209126 / 0281187), com a Rua projetada 26; ao Sul, possuindo uma distância de 12,00m de comprimento, ligando os pontos de coordenadas geográficas P3(9209119 / 0281199) ao P4(9209106 / 0281192), com os Lotes de nºs 910 e 894, da quadra 039; ao Leste, possuindo uma distância de 20,00m de comprimento, ligando os pontos de coordenadas geográficas P1(9209116 / 0281178) ao P3(9209119 / 0281199), com o Lote 909, da Quadra 039; e, ao Oeste, possuindo uma distância de 20,00m de comprimento, ligando os pontos de coordenadas geográficas P2(9209126 / 0281187) ao P4(9209106 / 0281192), com o Lote de nº 893, da quadra 039, conforme registro no Serviço Notarial e Registral "Ângela Maria de Souza", do 2º Ofício de Notas e Registral de Imóveis da Comarca de Santa Rita - PB, sob a matrícula número 22.924, número de ordem R-3, em data de 25 de agosto de 2010.

Art. 2º A desapropriação do lote tratado no art. 1º destina-se à construção através da CAGEPA — com o financiamento do Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Federal (PAC 01) —, de um Tanque de Amortização Unidirecional – TAU, pertencente às obras de Ampliação do Sistema de Abastecimento de água dos bairros de Tibri, Marcos Moura e Eitel Santiago, na cidade de Santa Rita – PB.

Art. 3º Ficam a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio do Estado, e a COMPANHIA DE ÁGUA ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA autorizadas a promover, em conjunto ou isoladamente, os atos judiciais ou extrajudiciais necessários à efetivação da presente Desapropriação da área de terras.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente desapropriação será de responsabilidade da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA – CAGEPA.

Art. 5º Atribui-se à desapropriação, para fins de imissão na posse, o caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de janeiro de 2013; 125 da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

Ato Governamental nº 5357 João Pessoa, 23 de janeiro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei n.º 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria n.º 042/2013/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 23 de janeiro de 2013;

R E S O L V E nomear ANDRE SOARES RODRIGUES, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da disciplina de **Matemática**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 5358 João Pessoa, 23 de janeiro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei n.º 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria n.º 042/2013/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 23 de janeiro de 2013;

R E S O L V E nomear ANDREA BERNARDES DE LIMA, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da disciplina de **Língua Portuguesa**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 5359 João Pessoa, 23 de janeiro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei n.º 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria n.º 042/2013/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 23 de janeiro de 2013;

R E S O L V E nomear JUCILEIDE JULIANA DOS SANTOS, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da disciplina de **Língua Portuguesa**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 5360 João Pessoa, 23 de janeiro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei n.º 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria n.º 042/2013/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 23 de janeiro de 2013;

R E S O L V E nomear FRANCISCA ALVES DE SOUZA, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da disciplina de **Língua Portuguesa**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 5361 João Pessoa, 23 de janeiro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei n.º 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria n.º 042/2013/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 23 de janeiro de 2013;

R E S O L V E nomear JOÃO EVANGELISTA CABRAL DOS SANTOS, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da disciplina de **Matemática**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 5362 João Pessoa, 23 de janeiro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei n.º 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria n.º 042/2013/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 23 de janeiro de 2013;

R E S O L V E nomear VIRGINIA LEITE SANTOS GONCALO, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da disciplina de **Matemática**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 5363 João Pessoa, 23 de janeiro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei n.º 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria n.º 042/2013/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 23 de janeiro de 2013;

R E S O L V E nomear LUCIANO DA SILVA SANTOS, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da disciplina de **Matemática**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 5364 João Pessoa, 23 de janeiro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei n.º 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria n.º 042/2013/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 23 de janeiro de 2013;

R E S O L V E nomear **GILSON JOSE CAVALCANTE DOS SANTOS JUNIOR**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da disciplina de **Química**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 5365 João Pessoa, 23 de janeiro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei n.º 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria n.º 042/2013/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 23 de janeiro de 2013;

R E S O L V E nomear **LEONARDO CABRAL DE OLIVEIRA**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da disciplina de **Química**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 5366 João Pessoa, 23 de janeiro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei n.º 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria n.º 042/2013/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 23 de janeiro de 2013;

R E S O L V E nomear **NEUMA CLEA VELOSO CORREIA**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da disciplina de **Química**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado
da Saúde

PORTARIA Nº010 João Pessoa, 21 de janeiro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE :

I – Determinar com fulcro no art.44. inciso XIV do Decreto nº 12.228, de 19.11.97, a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar fatos sobre Notificação de Penalidade de Multas de Trânsito, cometida com o veículo FORD / ECO SPORT FSL 1.6 F de Placa NQA 6728 , apenso ao processo nº. 211112545 /12.

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, HELIO TEODULO GOUVEIA, matrícula nº 148.900-3, (Presidente), PAULO EUDISON LIMA, matrícula nº 150.632-3, (Membro), e MARCELA BETHULIA CASADO E SILVA, matrícula nº 169.035-3, (Membro); LUCIA DE FATIMA M. DE VASCONCELOS, matrícula nº 135.240-7,(Suplente); LIDYANE PEREIRA SILVA, matrícula nº 169.042-6,(Suplente). para sob a presidência do primeiro dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligencia necessária á instrução processual.

DE – SE CIENCIA
PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE

PORTARIA Nº 011 João Pessoa, 21 de janeiro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE :

I – Determinar com fulcro no art.44. inciso XIV do Decreto nº 12.228, de 19.11.97, a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar fatos sobre Notificação de Autuação, cometida com o veículo I/M BENZ REVESCAP A UTI de Placa OFA 6819, apenso ao processo nº. 211112512/12.

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, HELIO TEODULO GOUVEIA, matrícula nº 148.900-3, (Presidente), PAULO EUDISON LIMA, matrícula nº 150.632-3, (Membro), e MARCELA BETHULIA CASADO E SILVA, matrícula nº 169.035-3, (Membro); LUCIA DE FATIMA M. DE VASCONCELOS, matrícula nº 135.240-7,(Suplente); LIDYANE PEREIRA SILVA, matrícula nº 169.042-6,(Suplente). para sob a presidência do primeiro dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligencia necessária á instrução processual.

DE – SE CIENCIA
PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE

PORTARIA Nº 012 João Pessoa, 21 de janeiro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE :

I – Determinar com fulcro no art.44. inciso XIV do Decreto nº 12.228, de 19.11.97, a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar fatos sobre Notificação de Penalidade de Multas de Trânsito, cometida com o veículo FORD RANGER CAMINHONETE OFICIAL CAR de Placa MNI 1419-PB, apenso ao processo nº. 121112522/12.

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, HELIO TEODULO GOUVEIA, matrícula nº 148.900-3, (Presidente), PAULO EUDISON LIMA, matrícula nº 150.632-3, (Membro), e MARCELA BETHULIA CASADO E SILVA, matrícula nº 169.035-3, (Membro); LUCIA DE FATIMA M. DE VASCONCELOS, matrícula nº 135.240-7,(Suplente); LIDYANE PEREIRA SILVA, matrícula nº 169.042-6,(Suplente). para sob a presidência do primeiro dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligencia necessária á instrução processual.

DE – SE CIENCIA
PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE

PORTARIA Nº 013 João Pessoa, 21 de janeiro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE :

I – Determinar com fulcro no art.44. inciso XIV do Decreto nº 12.228, de 19.11.97, a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar fatos sobre Notificação de Penalidade de Multas de Trânsito, cometida com o veículo RENAULT/SANDERO EXP 16, de Placa HOK 4844 , apenso ao processo nº. 1203664-6/12.

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, HELIO TEODULO GOUVEIA, matrícula nº 148.900-3, (Presidente), PAULO EUDISON LIMA, matrícula nº 150.632-3, (Membro), e MARCELA BETHULIA CASADO E SILVA, matrícula nº 169.035-3, (Membro); LUCIA DE FATIMA M. DE VASCONCELOS, matrícula nº 135.240-7,(Suplente); LIDYANE PEREIRA SILVA, matrícula nº 169.042-6,(Suplente). para sob a presidência do primeiro dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligencia necessária á instrução processual.

DE – SE CIENCIA
PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE

PORTARIA Nº 014 João Pessoa, 21 de janeiro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE :

I – Determinar com fulcro no art.44. inciso XIV do Decreto nº 12.228, de 19.11.97, a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar fatos sobre Notificação de Penalidade, cometida com o veículo GM/S10 COLINA D 4X4, de Placa MNX 1851-PB, apenso ao processo nº. 161112507/12.

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, HELIO TEODULO GOUVEIA, matrícula nº 148.900-3, (Presidente), PAULO EUDISON LIMA, matrícula nº 150.632-3, (Membro), e MARCELA BETHULIA CASADO E SILVA, matrícula nº 169.035-3, (Membro); LUCIA DE FATIMA M. DE VASCONCELOS, matrícula nº 135.240-7,(Suplente); LIDYANE PEREIRA SILVA, matrícula nº 169.042-6,(Suplente). para sob a presidência do primeiro dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligencia necessária á instrução processual.

DE – SE CIENCIA
PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Fernando Antônio Moura de Lima
SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR TÉCNICO

Albigea Lea Araújo Fernandes
DIRETORA DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

 GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

PORTARIA Nº 015

João Pessoa, 21 de janeiro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE :

I – Determinar com fulcro no art.44. inciso XIV do Decreto nº 12.228, de 19.11.97, a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar fatos sobre Notificação de Penalidade de Multas de Trânsito, cometida com o veículo FORD / ECO SPORT FSL 1.6 FLEX CAMIONETA – MISTO de Placa NQA 6758 , apenso ao processo nº. 201112517/12.

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, HELIO TEODULO GOUVEIA, matricula nº 148.900-3, (Presidente), PAULO EUDISON LIMA, matricula nº 150.632-3, (Membro), e MARCELA BETHULIA CASADO E SILVA, matricula nº 169.035-3, (Membro); LUCIA DE FATIMA M. DE VASCONCELOS, matricula nº 135.240-7,(Suplente); LIDYANE PEREIRA SILVA, matricula nº 169.042-6,(Suplente), para sob a presidência do primeiro dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligencia necessária á instrução processual.

DE – SE CIENCIA

PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE

PORTARIA Nº 016

João Pessoa, 21 de janeiro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE :

I – Determinar com fulcro no art.44. inciso XIV do Decreto nº 12.228, de 19.11.97, a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar fatos sobre Notificação de Penalidade, cometida com o veículo GM/S10 2.8 D, de Placa MNN 2361-PB, apenso ao processo nº. 231112601/12.

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, HELIO TEODULO GOUVEIA, matricula nº 148.900-3, (Presidente), PAULO EUDISON LIMA, matricula nº 150.632-3, (Membro), e MARCELA BETHULIA CASADO E SILVA, matricula nº 169.035-3, (Membro); LUCIA DE FATIMA M. DE VASCONCELOS, matricula nº 135.240-7,(Suplente); LIDYANE PEREIRA SILVA, matricula nº 169.042-6,(Suplente), para sob a presidência do primeiro dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligencia necessária á instrução processual.

DE – SE CIENCIA

PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE

PORTARIA Nº 017

João Pessoa, 21 de janeiro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE :

I – Determinar com fulcro no art.44. inciso XIV do Decreto nº 12.228, de 19.11.97, a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar fatos sobre Notificação de Penalidade de Multas de Trânsito, cometida com o veículo FORD TRST MODIFICAR EM-CAMINHONETE - ESPE de Placa NQH -3516 , apenso ao processo nº. 131112537/12.

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, HELIO TEODULO GOUVEIA, matricula nº 148.900-3, (Presidente), PAULO EUDISON LIMA, matricula nº 150.632-3, (Membro), e MARCELA BETHULIA CASADO E SILVA, matricula nº 169.035-3, (Membro); LUCIA DE FATIMA M. DE VASCONCELOS, matricula nº 135.240-7,(Suplente); LIDYANE PEREIRA SILVA, matricula nº 169.042-6,(Suplente), para sob a presidência do primeiro dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligencia necessária á instrução processual.

DE – SE CIENCIA

PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE

PORTARIA Nº 018

João Pessoa, 21 de janeiro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE :

I – Determinar com fulcro no art.44. inciso XIV do Decreto nº 12.228, de 19.11.97, a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar fatos sobre Notificação de Penalidade de Multas de Trânsito, cometida com o veículo FORD RANGER CAMINHONETE OFICIAL CAR de Placa MNI 1419-PB, apenso ao processo nº. 221112559/12.

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, HELIO TEODULO GOUVEIA, matricula nº 148.900-3, (Presidente), PAULO EUDISON LIMA, matricula nº 150.632-3, (Membro), e MARCELA BETHULIA CASADO E SILVA, matricula nº 169.035-3, (Membro); LUCIA DE FATIMA M. DE VASCONCELOS, matricula nº 135.240-7,(Suplente); LIDYANE PEREIRA SILVA, matricula nº 169.042-6,(Suplente), para sob a presidência do primeiro dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligencia necessária á instrução processual.

DE – SE CIENCIA

PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE

PORTARIA Nº 19

João Pessoa, 21 de janeiro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE :

I – Determinar com fulcro no art.44. inciso XIV do Decreto nº 12.228, de 19.11.97, a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar fatos sobre Notificação de Autuação de Trânsito, cometida com o veículo FORD.COURIER L , de Placa NQD 0509 , apenso ao processo nº. 211112546/12.

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, HELIO TEODULO GOUVEIA, matricula nº 148.900-3, (Presidente), PAULO EUDISON LIMA, matricula nº 150.632-3, (Membro), e MARCELA BETHULIA CASADO E SILVA, matricula nº 169.035-3, (Membro); LUCIA DE FATIMA M. DE VASCONCELOS, matricula nº 135.240-7,(Suplente); LIDYANE PEREIRA SILVA, matricula nº 169.042-6,(Suplente), para sob a presidência do primeiro dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligencia necessária á instrução processual.

DE – SE CIENCIA

PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE

PORTARIA Nº 020

João Pessoa, 21 de janeiro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE :

I – Determinar com fulcro no art.44. inciso XIV do Decreto nº 12.228, de 19.11.97, a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar fatos sobre Notificação de Penalidade, cometida com o veículo I/M. BENZ REVESCAP A UTI de Placa OEX 2519-PB, apenso ao processo nº. 131112536/12.

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, HELIO TEODULO GOUVEIA, matricula nº 148.900-3, (Presidente), PAULO EUDISON LIMA, matricula nº 150.632-3, (Membro), e MARCELA BETHULIA CASADO E SILVA, matricula nº 169.035-3, (Membro); LUCIA DE FATIMA M. DE VASCONCELOS, matricula nº 135.240-7,(Suplente); LIDYANE PEREIRA SILVA, matricula nº 169.042-6,(Suplente), para sob a presidência do primeiro dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligencia necessária á instrução processual.

DE – SE CIENCIA

PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE

PORTARIA Nº 21

João Pessoa, 21 de janeiro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE :

I – Determinar com fulcro no art.44. inciso XIV do Decreto nº 12.228, de 19.11.97, a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar fatos sobre Notificação de Imposição de Penalidade, cometida com o veículo I/M. BENZ REVESCAP A UTI de Placa OFA 7369-PB, apenso ao processo nº. 041212522/12.

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, HELIO TEODULO GOUVEIA, matricula nº 148.900-3, (Presidente), PAULO EUDISON LIMA, matricula nº 150.632-3, (Membro), e MARCELA BETHULIA CASADO E SILVA, matricula nº 169.035-3, (Membro); LUCIA DE FATIMA M. DE VASCONCELOS, matricula nº 135.240-7,(Suplente); LIDYANE PEREIRA SILVA, matricula nº 169.042-6,(Suplente), para sob a presidência do primeiro dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligencia necessária á instrução processual.

DE – SE CIENCIA

PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE

PORTARIA Nº611

João Pessoa, 21 de dezembro de 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE :

I – Determinar com fulcro no art.44. inciso XIV do Decreto nº 12.228, de 19.11.97, a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar fatos sobre Notificação de Penalidade de Multas de Trânsito, cometida com o veículo I/FORD RANGER XL 13P de Placa NPV 6499-PB, apenso ao processo nº. 051112515/12.

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, HELIO TEODULO GOUVEIA, matricula nº 148.900-3, (Presidente), PAULO EUDISON LIMA, matricula nº 150.632-3, (Membro), e MARCELA BETHULIA CASADO E SILVA, matricula nº 169.035-3, (Membro); LUCIA DE FATIMA M. DE VASCONCELOS, matricula nº 135.240-7,(Suplente); LIDYANE PEREIRA SILVA, matricula nº 169.042-6,(Suplente), para sob a presidência do primeiro dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligencia necessária á instrução processual.

DE – SE CIENCIA

PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE



WALDSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

Secretaria de Estado da Controladoria Geral

PORTARIA Nº 001/2013-GSC

João Pessoa, 24 de janeiro de 2013.

O SECRETÁRIO CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 0001/2011/GSC, combinado com o artigo 15, inciso XIV, do Decreto nº 14.855, de 26 de outubro de 1992 e o inciso VII, artigo 18, da Lei Complementar 67, de 07 de julho de 2005.

RESOLVE:

Art 1º - Designar os Servidores, **Geórgia Beltrão Leal Mat. 166.564-2, Sérgio Farias da Silva, Mat. 080.809-1, Dacildo Ribeiro de Barros, Mat.126.129-1,** para sob a presidência do primeiro, comporem, nos termos do artigo 51, da Lei 8.666/93, pelo prazo de 01 (um) ano, a Comissão Permanente de Licitação desta Controladoria. Como suplentes **José Luiz do Nascimento, Mat. 126.750-7 e Maria das Graças de Sousa Rodrigues. Mat.133.748-3.**

1 - Designar a servidora **Efigênia de Lima Santos, mat. 127.181-4,** para exercer as atribuições de secretária da Comissão.

Art 2º - Revogar a portaria 007/2012, publicada no DOE em 01 de agosto de 2012.

Art 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

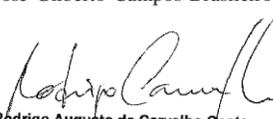
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB

PORTARIA Nº. 028/2013/DS

João Pessoa, 22 de janeiro de 2013.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e de conformidade com o Ofício Circular nº 017/GS/SEAD, de 25 de agosto de 2009, DEFERIU o processo de **ABONO PERMANÊNCIA**, abaixo discriminado, instituído pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
00016.32058/2012-1	José Gilberto Campos Brasileiro	3248-4
Publique-se.		
Cumpra-se.		


Rodrigo Augusto de Carvalho Costa
Diretor Superintendente

Polícia Militar da Paraíba

PORTARIA nº. GCG/008/2013 - CG

João Pessoa/PB, 15 de Janeiro de 2013.

Constitui a Comissão Permanente de Licitação da Polícia Militar do Estado da Paraíba e determina outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do Art. 12 da LC nº. 87/08, c/c incisos VI e VII do Art. 13 do Regulamento de Competência, aprovado pelo Decreto Estadual nº. 7.505, de 03 de fevereiro de 1978,

RESOLVE:

1- CONSTITUIR a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, a qual terá a seguinte composição:

1.1- TITULARES:

- TC QOC Matr.516.944-5, Waldomiro da COSTA Guedes Filho - Presidente;
- TC QOC Matr. 519.301-0, JOSÉLITON de Souza Oliveira – Membro;
- Maj QOC Matr. 515.054-0, João SÉRGIO da Silva – Membro;
- 2º Ten QOA Matr. 518.466-5, LUCIANO Adonias Barbosa - Membro.

1.2- SUPLENTE:

- Maj QOC Matr. 520.266-3, ATENILSON da Silva Ramos;
- SD PM QOC Matr. 522.010-6, FÁBIO Silva de França;
- SD PM QOC Matr. 525.720-4, Fabrício de Almeida SANTOS.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2013.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

4 – Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA nº. GCG/009/2013 - CG

João Pessoa - PB, 15 de Janeiro de 2013.

Constitui a Comissão de Pregão da Polícia Militar do Estado da Paraíba e determina outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do Art. 12 da LC nº. 87/08, c/c incisos VI e VII do Art. 13 do Regulamento de Competência, aprovado pelo Decreto Estadual nº. 7.505, de 03 de fevereiro de 1978,

RESOLVE:

1- CONSTITUIR a COMISSÃO DE PREGÃO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, a qual terá a seguinte composição:

1.1- PREGOEIRO:

- TC QOC Matr. 519.301-0, JOSÉLITON de Souza Oliveira – Presidente;

1.2- EQUIPE DE APOIO:

- Maj QOC Matr. 515.054- 0, João SÉRGIO da Silva – Membro;
- Maj QOC Matr. 520.266-3, ATENILSON da Silva Ramos;
- 2º Ten QOA Matr. 518.466-5, LUCIANO Adonias Barbosa - Membro.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2013.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

4 – Publique-se e Cumpra-se.

Portaria nº 0022/2013-DGP/5

João Pessoa, 25 de janeiro de 2013.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 12, da Lei Complementar nº 87, de 02/12/2008, c/c o inciso VII, do artigo 13, do Regulamento de Competência dos Órgãos da Polícia Militar do Estado da Paraíba, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978; considerando o teor do Ofício nº 3253/12, de 03 de dezembro de 2012, da lavra do Comandante do 5º BPM,

RESOLVE:

1. Reincluir, a contar de 03 de dezembro de 2012, aos Quadros da Polícia Militar, com base no art. 115, § 3º, da Lei Estadual nº. 3.909, de 14 de julho de 1977, c/c o art. 457, §§ 1º e 3º, do Código de Processo Penal Militar, o desertor **SD QPC Matr. 522.787-9 LEOPOLDO FELIPE SOUZA DO NASCIMENTO**, pertencente ao 5º BPM, por ter se apresentado espontaneamente naquela Unidade Operacional, por volta das 12h00min, do dia 03.12.2012, ocasião em que foi recolhido ao xadrez, tendo sido submetido a inspeção de saúde para tal fim e julgado apto, passando à disposição da Justiça Militar Estadual para se ver processar por Crime de Deserção.

2. Publique-se e remeta-se à Auditoria da Justiça Militar o presente Ato, acompanhado da respectiva publicação em Boletim PM, bem como da Ata original de inspeção de saúde.


FULLER DE ASSIS CLAVES - Cel QOC
Comandante-Geral

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA

PORTARIA Nº GCG/001/2013-CG

João Pessoa-PB, 25 de janeiro de 2013.

Aprova a Norma Técnica nº 005 que dispõe sobre a Segurança Relativa ao Combate a Incêndio e Controle de Pânico nos Veículos de Shows, Palcos de Shows e Similares e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 10 da Lei nº 8.444 de 28 de dezembro de 2007 c/c o art. 6º da Lei nº 9.625 de 27 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Norma Técnica (NT) nº 005, elaborada pela Diretoria de Atividades Técnicas da Corporação, que dispõe sobre a Segurança Relativa ao Combate a Incêndio e Controle de Pânico nos Veículos de Shows, Palcos de Shows e Similares, em anexo.

Art. 2º. Determinar aos órgãos de atividades técnicas e aos órgãos de execução da Corporação o fiel cumprimento da NT ora aprovada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Estado.


JAIR CARNEIRO DE BARROS - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPB

ANEXO A PORTARIA Nº GCG/001/2013-CG

NORMA TÉCNICA Nº 005 – CBMPB
Segurança relativa ao combate a incêndio e controle de pânico nos veículos de shows, palcos de show e similares

SUMÁRIO:

- 1-Objetivo.
- 2-Documentos Complementares
- 3-Condições Gerais
- 4-Anexo I

1. OBJETIVO:

1.1. Definir os parâmetros dos sistemas de prevenção de acidentes, combate a incêndio e controle de pânico que deverão constar em veículos de shows, palcos e similares, conforme previsto na Lei Estadual Nº 9.625 de 27 de Dezembro de 2011 – Código Estadual de Proteção Contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico) e demais Normas Brasileiras – NBRs, relacionadas ao caso.

2.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 2.1 - Lei Estadual Nº 8.444, de 28 de dezembro de 2007;
- 2.2 - Lei Estadual Nº 9.625, de 27 de Dezembro de 2011, Código Estadual de Proteção Contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico;
- 2.3 - NBR 12693/03 – Sistemas de Proteção por extintores de incêndio;
- 2.4 - NBR 14718/01 - Guarda-corpos;
- 2.5 - NBR 9077/01 – Saídas de emergência;
- 2.6 - NBR 13435/95 - Sinalização de segurança contra incêndio e pânico.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Os veículos de shows e similares devem conter no mínimo 05 (cinco) extintores de incêndio portáteis de PQS (pó químico seco) ou CO₂ (gás carbônico) distribuídos da seguinte forma:

- 01 (um) com carga de 06 Kg no Palco;
- 01 (um) com carga de 06 Kg junto ao sistema de Som;
- 01 (um) com carga de 06 Kg junto ao gerador;
- 01 (um) com carga de 04 Kg no Camarim e
- 01 (um) com carga de 02 Kg na cabine do veículo.

Obs.: A quantidade e a distribuição dos extintores poderão ser alteradas pelo CBMPB conforme a necessidade devido a carga incêndio do local;

3.2 Os palcos e similares terão a quantidade e distribuição de extintores determinados pelo CBMPB de acordo com a sua área e carga de incêndio do evento a ser realizado, definidas em vistoria prévia, que ocorrerá mediante solicitação apresentada, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, na Diretoria de Atividades Técnicas – DAT, sendo o início da apresentação vinculado à aprovação do CBMPB;

3.3 Todos os extintores de incêndio deverão estar devidamente sinalizados e fixados em locais não obstruídos e não poderão ser localizados em saídas de emergência, conforme NBR 12693/03 – Sistemas de Proteção por extintores de incêndio;

3.4 O responsável pelo trio elétrico deverá apresentar cópia da Anotação de responsabilidade Técnica – ART, registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, do profissional devidamente habilitado, referente ao sistema montado sobre o veículo;

3.5 O responsável pelo veículo de shows, de palcos ou similares, deverá apresentar documentação do cálculo da capacidade de pessoas que comporta estrutura montada no veículo, do sistema elétrico, do palco, palanque ou arquibancada, do gerador, do calculo para aterramento dos sistemas, da iluminação e do sistema de som;

3.6 A capacidade máxima de pessoas nos veículos de shows, palcos e similares estará sujeita a análise e autorização do CBMPB, considerando a capacidade das saídas de emergência e área total;

3.7 O responsável pelo evento deverá apresentar com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas ao CBMPB o croqui do percurso a ser percorrido por veículos de shows;

3.8 O responsável pelo evento deverá apresentar cópia do CERTIFICADO DE REGISTRO NACIONAL DE TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO DE CARGA emitido pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, para veículos de shows e similares;

3.9 A saída do veículo de shows e similar para o início do evento fica vinculada a realização de vistoria do CBMPB, mediante solicitação prévia apresentada em tempo hábil na Diretoria de Atividades Técnicas – DAT;

3.10 As dimensões dos veículos de shows e similares, referentes a comprimento, largura e altura máxima, deverão estar compatíveis com os obstáculos encontrados nas vias por onde se deslocará, principalmente quanto à fiação de distribuição de energia elétrica, túneis, pontes e viadutos;

3.11 Em Veículos que necessitem de escadas para acesso de pessoas em seu interior é necessário a existência de corrimão em ambos os lados e piso antiderrapante em seus degraus, conforme NBR 9077/01. Tais veículos deverão possuir de uma a duas escadas de emergência externas, metálicas, fixas, articuladas ou retráteis, com largura mínima de 0,5m (meio metro) e altura máxima em relação ao solo de 0,3m (trinta centímetros);

3.12 Em locais que seja necessário a existência de guarda-corpo, este deverá ter altura mínima de 1,10m em relação ao piso e será composto por corrimão e tela ou gradil metálico de fechamento ou, ainda, por longarinas horizontais metálicas com espaçamento máximo entre elas menor que 0,15m (quinze centímetros) conforme NBR 14718/01;

3.13 Em veículos de shows e similares que necessitem de guarda-corpo, este, deverá cumprir os mesmos pontos abordados no item “3.10” e contemplar as duas laterais, frente e fundo, assim como proteção na frente e fundo de veículos com plataforma dianteira e/ou traseira, que possam ser utilizadas;

3.14 Em veículos de shows e similares é necessário a existência de gradil de proteção das rodas dianteiras e traseiras;

3.15 O não cumprimento de qualquer um dos itens acima descritos impossibilita a realização dos eventos;

3.16 A Autorização do CBMPB não isenta o Interessado da responsabilidade junto a outros Órgãos que tenham interesse na causa, bem como do fiel cumprimento de outras Normas de Segurança relacionadas ao caso.

João Pessoa – PB, em 25 de janeiro de 2013.


JAIR CARNEIRO DE BARROS – CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPB

ANEXO I**RELATÓRIO DE VISTORIA TÉCNICA****DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

NOME PROPRIETÁRIO
CPF / CNPJ
PLACA CAVALO
MARCA / MODELO
PLACA CARROCERIA

PROTEÇÃO DE EMERGÊNCIA**VISTO EQUIVALENTE A APROVAÇÃO****VISTO**

Possui 01 (uma) ou 02 (duas) escadas de emergência externas metálicas (uma em cada lateral) fixa e articulada (dobrável) ou retrátil (de correr), com largura mínima de 0,50m e altura máxima de 0,30m em relação ao solo.

Possui guarda-corpo (nas duas laterais, frente e fundo) composto por corrimão e tela ou gradil metálico de fechamento-abertura mínima de 1,10m, com espaçamento máximo de 15cm entre as barras horizontais, telas ou gradis.

Possui gradil de proteção das rodas dianteiras e traseiras.

Possui piso antiderrapante nas escadas de acesso e descarga do veículo.

Apresenta cópia da ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART sobre capacidade máxima de pessoas, Sistema elétrico, palco, palanque, arquibancada, gerador, aterramento, iluminação e sistema de som;

Apresenta cópia do CERTIFICADO DE REGISTRO NACIONAL DE TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO DE CARGA emitido pela ANTT.

Possui capacidade máxima de pessoas definida pela ART e analisada pelo CBMPB.

**PREVENÇÃO / COMBATE A INCÊNDIOS
(VEÍCULO DE SHOWS e SIMILARES)**

EXTINTORES DE PQS OU CO2			
QUANTIDADE	CAPACIDADE	LOCALIZAÇÃO	VISTO
01	02 Kg	Cabine	
01	04 Kg	Camarm	
01	06 Kg	Palco	
01	06 Kg	Sistema de som	
01	06 Kg	Gerador	

Os extintores devem estar devidamente sinalizados e desobstruídos, como preconiza a NBR 12693/03.

**EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO/ COMBATE A INCÊNDIOS
(CARROS DE APOIO E ALEGÓRICOS)**

EXTINTORES DE PQS OU CO2			
QUANTIDADE	CAPACIDADE	LOCALIZAÇÃO	VISTO
01	2 Kg	Cabine	
02	6 Kg	Carroceria	

OBSERVAÇÃO

Serão exigidos Guarda-corpo na frente e fundo, nos veículos com plataformas dianteira e traseira, que possam ser utilizados para apresentação de artistas e sinalização nos extintores conforme NBR 14718/01 e 13434/04.

Observação:

OBS: A SAÍDA DO VEÍCULO DE SHOWS E/OU SIMILAR PARA O INÍCIO DO EVENTO FICA CONDICIONADA A LIBERAÇÃO DO CBMPB, APÓS VISTORIA TÉCNICA REALIZADA MEDIANTE SOLICITAÇÃO PRÉVIA APRESENTADA EM TEMPO HÁBIL NA DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS – DAT.

Secretaria de Estado
do Planejamento e Gestão

PROJETO COOPERAR**PORTARIA N ° 003/2013**

O Gestor do Projeto Cooperar do Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Governamental nº 0102 de 02 de janeiro de 2011, publicado no DOE de 03.01.2011 de conformidade com a Lei nº. 6.523 de 11 de setembro de 1997, combinado com o Decreto nº 19.328 de 26 de novembro de 1997 (DOE de 27.11.97).

RESOLVE:

Constituir Comissão de Sindicância, composta dos servidores **MARCOS MARINHO MARSICANO**, matrícula nº 151.375-3, **EVELIN MENDES DE OLIVEIRA** matrícula nº 171.681-6 e **JOSÉ ROBERTO ALMEIDA DOS SANTOS**, matrícula, nº 139.925-0, para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos relativos às denúncias de Associações referentes à operacionalização deste projeto em municípios assistidos pelo Escritório Regional de Campina Grande(PB).

2. Designar a servidora **MARTA VALÉRIA CARVALHO DOS SANTOS**, matrícula nº 078.602-1, para secretariar os trabalhos da referida comissão.

3. Determinar o prazo de 30 (trinta dias), a partir da data da publicação desta portaria, para apresentar relatório conclusivo dos trabalhos;

3. Publique-se e cumpra-se.

Cabedelo, 24 de janeiro de 2013


ROBERTO DA COSTA VITAL
Gestor do Projeto Cooperar

PBPREV - Paraíba Previdência**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº. 0093**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo TC nº. 14948-11,

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria - A - Nº. 1760, publicada no Diário Oficial do Estado de 07 de janeiro de 2010, respectivamente;

Art. 2º Retificar a Portaria - A - Nº. 938, publicada no Diário Oficial de 19 de agosto de 2009, **CONCEDENDO APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora SEVERINA MARIA DA SILVA**, Professor, matrícula nº. 62.177-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no Art. 8º, incisos I, II e III, alínea "a" e "b" c/c § 4º do mesmo artigo da EC nº. 20/98, c/c o art. 3º da EC nº. 41/03. João Pessoa, 15 de janeiro de 2013.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº. 0134**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 0639-13.

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento BM **CARLOS ALBERTO DE MENEZES COELHO**, matrícula nº. 512.344-5, conforme o disposto do "arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008".

João Pessoa, 18 de janeiro de 2013.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº. 0137**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 0627-13.

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento BM **EDMILSON FERREIRA DE FREITAS**, matrícula nº. 512.774-2, conforme o disposto do "arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008".

João Pessoa, 18 de janeiro de 2013.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº. 0138**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 0635-13.

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento da BM **JACINTO FERREIRA NUNES**, matrícula nº. 512.683-5, conforme o disposto do "arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008".

João Pessoa, 18 de janeiro de 2013.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº. 1353**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº. 3983-07,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria - A - Nº. 1997 de 29/12/09, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **REJANE MARIA DE MEDEIROS DE ARAÚJO**, Professor, matrícula nº. 77.265-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **Art. 6º, inciso I a IV da EC nº. 41/03 c/c o § 5º do art. 40 da CF/88.**

João Pessoa, 15 de janeiro de 2013.

**Republicar por Incorreção
Publicada em 16/06/2011**


HÉLIO CARNEIRO FERNANDES
Presidente da PBprev

Resenha/PBprev/GP/nº 063-2013

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA
1.	00392-10	ZILDA GERMANO DO NASCIMENTO	963.281-6
2.	03121-10	ANGELITA MARTINS DA SILVA	965.718-5
3.	38313-10	MARILENA CAVALCATE E MELO	972.625-0
4.	10314-12	GERONICE BATISTA DE CASTRO	973.401-5

João Pessoa, 22 de janeiro de 2013.

Resenha/PBprev/GP/nº 064-2013

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Pensão Vitalícia abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.	270-13	IRENE GONÇALVES CABRAL	975.408-3	025	Art. 40, § 7º, inciso I, da CF com a redação dada pela EC nº. 41/03

João Pessoa, 24 de janeiro de 2013.

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 066/2013

O Presidente da **PBPrev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **Aposentadoria por Invalidez**, abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matricula	Portaria	Fundamentação Legal
01	13792-12	CARLOS ALBERTO LOPES DA SILVA	76.518-0	175	Art. 40, § 1º, inciso I, da CF c/c o Art. 6º-A da EC nº. 41/2003.

João Pessoa, 24 de janeiro de 2013.

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 067/2013

O Presidente da **PBPrev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **Aposentadoria Compulsória**, abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matricula	Portaria	Fundamentação Legal
01	284-13	CARMELINDA FERREIRA DOS SANTOS	129.918-2	119	Art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela EC 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/2004

João Pessoa, 24 de janeiro de 2013.


HÉLIO CARNEIRO FERNANDES
Presidente da PBprev

**Secretaria de Estado
da Receita****PORTARIA Nº 021/GSER**

João Pessoa, 25 de janeiro de 2013.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a suspensão das férias regulamentares do Auditor Fiscal Tributário Estadual **MARIA DAS GRAÇAS DONATO DE OLIVEIRA LIMA**, matrícula nº 145.953-8, previstas para gozo entre os dias 25/1/2013 e 8/2/2013, em razão da necessidade de sua permanência no Conselho de Recursos Fiscais da Secretaria de Estado Receita.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 022/GSER

João Pessoa, 25 de janeiro de 2013.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA** no uso das atribuições que lhe é conferida pela alínea "a" da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 33.674, de 24 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º A Bolsa de Desempenho Fiscal prevista no Decreto nº 33.674, de 24 de janeiro de 2013, objetiva incentivar, valorizar e reconhecer o desempenho efetivo dos Servidores Fiscais Tributários, bem como promover o crescimento da receita do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, e otimizar a qualidade dos serviços oferecidos à sociedade, em especial aos contribuintes.

Art. 2º A Bolsa de Desempenho Fiscal, além do alcance de meta de arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, levará em conta os desempenhos individuais obtidos pelos Servidores Fiscais Tributários, em efetivo exercício no âmbito da Secretaria de Estado da Receita, mediante a aferição de procedimentos individuais, como disposto no Item 2 do Anexo Único desta Portaria, disponibilizado na rede interna da Secretaria de Estado da Receita.

§ 1º. Para os efeitos deste artigo, se considera como efetivo exercício os afastamentos motivados de:

- férias;
- licença para tratamento de saúde, comprovada mediante atestado específico visado pelo Serviço Médico Oficial;
- licença à gestante;
- licença à paternidade;
- casamento civil;

f) falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteado, menor sob tutela e irmãos;

g) convocação para júri e outros serviços obrigatórios por lei;

h) participação em cursos e outras atividades de ensino-aprendizagem promovidas pela Escola de Administração Tributária ou por entidade com ela conveniada.

§ 2º. Na hipótese dos afastamentos previstos no § 1º serem iguais ou superiores a 15 (quinze) dias, para fins de concessão da Bolsa de Desempenho Fiscal, a meta individual de desempenho será calculada proporcionalmente, em cada quadrimestre cumulativo, ao resultado em que o Servidor Fiscal Tributário alcançou quando em efetivo exercício, observado o disposto no art. 6º.

§ 3º. Os Servidores Fiscais Tributários que, ao longo do exercício financeiro e no âmbito da Secretaria de Estado da Receita, estiverem ocupando cargos em comissão ou forem designados para executarem atividades especiais, com atribuições devidamente especificadas em Portaria do seu titular, farão jus à percepção da Bolsa de Desempenho Fiscal, independentemente de alcance de meta individual de desempenho.

§ 4º. O Servidor Fiscal Tributário que vier a desempenhar suas funções em mais de um órgão da estrutura da Secretaria de Estado da Receita terá os procedimentos individuais aferidos proporcionalmente ao tempo em que permaneceu em cada órgão.

Art. 3º Caberá à chefia imediata a incumbência de aferir quadrimestralmente os procedimentos e verificar os resultados individuais no alcance das metas estipuladas nesta Portaria, os quais serão submetidos à homologação do superior hierárquico imediato.

§ 1º. A aferição de procedimentos ou a verificação de resultados individuais em desconformidade com esta Portaria, ensejará aos servidores responsáveis pelos atos a aplicação de medidas administrativas previstas na Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

§ 2º. Compete à Subgerência de Recursos Humanos, com o apoio da Gerência de Planejamento e Gestão, o acompanhamento, o cálculo e a conferência do alcance dos resultados individuais e das metas estipuladas nesta Portaria.

Art. 4º A Bolsa de Desempenho Fiscal será paga nos meses de maio, setembro e janeiro de cada exercício financeiro, na razão de 1/3 (um terço) por quadrimestre, e corresponderá até 100% (cem por cento) do valor do subsídio percebido pelo integrante do Grupo Ocupacional de Servidores Fiscais Tributários, estando atrelada ao alcance cumulativo das seguintes metas:

I – institucional ajustada de arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, aferida quadrimestralmente (Item 1 do Anexo Único desta Portaria);

II – individual de desempenho, em consonância com o alcance da meta de arrecadação institucional, aferida quadrimestralmente (Item 2, conforme for, do Anexo Único desta Portaria).

§ 1º. Para fins de pagamento da Bolsa de Desempenho Fiscal, compreende-se como:

a) meta institucional: o valor arrecadado do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, no exercício de 2012, acrescido de incremento definido Item 1 do Anexo Único desta Portaria;

b) meta institucional ajustada: o valor da meta institucional acrescido de 30% (trinta por cento) do incremento a que se refere a alínea anterior.

§ 2º. A Bolsa de Desempenho Fiscal a ser concedida aos integrantes do Grupo Ocupacional de Servidores Fiscais Tributários terá como limite financeiro para pagamento o correspondente a 15% (quinze por cento) do excedente da meta institucional.

§ 3º. A meta institucional para o exercício de 2013 corresponderá ao valor de R\$ 3.518.280.140,12 (três bilhões, quinhentos e dezoito milhões, duzentos e oitenta mil, cento e quarenta reais e doze centavos).

§ 4º. A meta institucional ajustada corresponderá, no exercício de 2013, ao valor de R\$ 3.587.330.498,01 (três bilhões, quinhentos e oitenta e sete milhões, trezentos e trinta mil, quatrocentos e noventa e oito reais e um centavo).

Art. 5º Para fins de concessão da Bolsa de Desempenho Fiscal, a meta institucional ajustada do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS será anualmente estipulada até o dia 31 de janeiro e aferida o seu alcance relativo aos períodos de 1º de janeiro a 30 de abril, 1º de janeiro a 31 de agosto e 1º de janeiro a 31 de dezembro, nos meses de maio, setembro e janeiro de cada exercício financeiro, na razão de 31,1463%, 63,4724% e 100,0000%, do valor daquela meta, respectivamente.

Parágrafo único. A Bolsa de Desempenho Fiscal apenas será concedida aos Servidores Fiscais Tributários se a meta institucional ajustada de arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS for alcançada, pagando-se o valor do quadrimestre correspondente em que a meta não for alcançada quando na apuração subsequente for atingido o índice acumulado, desde que concernente ao mesmo exercício financeiro.

Art. 6º A meta individual de desempenho, a que se reporta o Inciso II do art. 4º, deverá estar em consonância com o alcance da meta institucional ajustada de arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS e levará em conta a responsa-

bilidade e complexidade dos procedimentos e atribuições de cada Servidor Fiscal Tributário na consecução dos resultados perseguidos pelo órgão da Secretaria de Estado da Receita de que faça parte.

§ 1º. A apuração da meta individual de desempenho far-se-á de modo cumulativo e quadrimestralmente, levando-se em conta os resultados individuais alcançados pelos Servidores Fiscais Tributários, observando-se o contido no Item 2 do Anexo Único desta Portaria e mais o seguinte:

a) Para fins de acompanhamento, a apuração da meta individual de desempenho deverá ser feita mensalmente;

b) o formulário de apuração da meta individual de desempenho deverá ser encaminhado até o 3º dia útil de cada mês, pela chefia imediata, para o e-mail institucional do Servidor Fiscal Tributário avaliado, e de modo consolidado, até o 5º dia útil após o término dos períodos a que se refere o caput do art. 5º, para o e-mail institucional do superior hierárquico, para a devida homologação;

c) após a homologação da apuração da meta individual de desempenho consolidada, o superior hierárquico deverá encaminhar, por e-mail institucional, até o 10º dia útil após o término dos períodos a que se refere o caput do art. 5º, à Subgerência de Recursos Humanos.

§ 2º. A apuração da meta individual de desempenho de Servidor Fiscal Tributário, que receber ordem de serviço de fiscalização cuja complexidade ou necessidade demande mais de 90 (noventa) dias, será submetida à homologação do titular da Secretaria Executiva da Secretaria de Estado da Receita.

§ 3º. Os procedimentos fiscais que resultarem na lavratura de auto de infração serão computados no quadrimestre em que forem lavrados, os quais serão confirmados por ocasião da liquidação pelo sujeito passivo ou quando da decisão dos órgãos julgadores pela total procedência.

§ 4º. Na hipótese do § 3º, o auto de infração não poderá ser assinado por mais de dois Servidores Fiscais Tributários e o resultado decorrente da apuração do mesmo será repartido entre eles.

Art. 7º Os casos omissos, em grau de consulta ou de recurso sobre o objeto da presente Portaria serão resolvidos por uma comissão especial de quatro membros, sob a presidência do primeiro, composta pelo titular desta Pasta, da Secretaria Executiva da Secretaria de Estado da Receita e da Coordenadoria da Assessoria Jurídica, em caráter permanente, e pelo Gerente Executivo, Coordenador ou Presidente do Conselho de Recursos Fiscais, conforme for, a que esteja subordinado o Servidor Fiscal Tributário que apresentou o caso, que vier a ser convocado pelo presidente da referida comissão.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Receita

ANEXO ÚNICO A PORTARIA Nº 022/GSER, de 25/1/2013

1) METAS INSTITUCIONAIS DE ARRECAÇÃO DO ICMS

a) Valores das metas institucional e institucional ajustada do ICMS:

ITEM	VALOR R\$
Valor da Arrecadação do ICMS em 2012	3.288.112.280,48
Incremento previsto para 2013	230.167.859,64
Valor da Meta Institucional	3.518.280.140,12
Ajuste da Meta Institucional	69.050.357,89
Valor da Meta Institucional Ajustada	3.587.330.498,01

b) Índices Quadrimestrais Acumulados do Exercício de 2013:

ITEM	ÍNDICE
1º Período (Jan a Abr)	31,1463%
2º Período (Jan a Ago)	63,4724%
3º Período (Jan a Dez)	100,0000%

c) Meta Institucional e Meta Institucional Ajustada:

ITEM	META INSTITUCIONAL R\$	META INSTITUCIONAL AJUSTADA R\$	DIFERENÇA R\$
A	B	C	D = C - B
1º Período (Jan a Abr)	1.095.814.087,28	1.117.320.718,90	21.506.631,62
2º Período (Jan a Ago)	2.233.136.843,66	2.276.964.763,02	43.827.919,36
3º Período (Jan a Dez)	3.518.280.140,12	3.587.330.498,01	69.050.357,89

2) METAS INDIVIDUAIS DE DESEMPENHO (Disponibilizadas na rede interna da Secretaria de Estado da Receita)

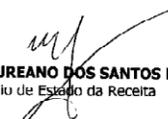
MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Receita

RESENHA Nº 002/2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

PROCESSO	NOME	ASSUNTO	DECISÃO
1507352012-2	ISMAEL MACHADO DA SILVA	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1573472012-7	MARIA APARECIDA B SAGRATZKI	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0005712013-7	ALUMIFER ALUMINIO E FERRO LTDA	REGIME ESPECIAL	CASSAÇÃO
0005542013-3	TEXNORD IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	REGIME ESPECIAL	CASSAÇÃO
0003342013-0	N3 COMPUTADORES PERIFERICOS E ELETRONICA LTDA	REGIME ESPECIAL	CASSAÇÃO
0351762005-0	COMPANHIA DE SISAL DO BRASIL - COSIBRA	RESSARCIMENTO DE ICMS - ST	DEFERIMENTO
0002322013-9	MARIA ERIVANIA BANDEIRA PEREIRA CAVALCANTI	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1505262012-8	SVB AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0005292013-5	ALPARGATAS S.A	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0014742013-0	FRIGELAR COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO S.A	REGIME ESPECIAL	CASSAÇÃO
1216842012-2	L.L MOTOS DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1487672012-6	NOELIA FIALHO DE SOUSA	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0008772013-2	AGAMENON AUGUSTO FERREIRA	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1541552012-0	COSATEL CONSTRUÇÕES SANEAMENTO E ENERGIA LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1319922012-6	ANTONIO OLEGARIO FILHO	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0015702013-4	ISAURA CRISTINA M DE OLIVEIRA	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1467632012-4	OPHBRAS COMPANHIA BRASILEIRA DE PRODUTOS OFTALMICOS	REGIME ESPECIAL- PRORROGAÇÃO	DEFERIMENTO
0633282012-8	CONCORRE COMERCIAL DE MADEIRA E MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA ME	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
1480682012-1	WERNER ARNAUD BATISTA	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0023632013-0	VERA CRUZ MOTOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1468592012-0	BRAZIL TRADING LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1182762012-9	MONUMENTO COMÉRCIO DE ACESSORIOS PARA AUTOS LTDA	SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE O ICMS	CONSULTA FISCAL
1443012012-9	MARIA DE FATIMA RIBEIRO BISPO	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
1398512012-9	PAOLO RISUCCI	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0001762013-9	MARIA DE FATIMA MORAIS CORREIA	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
1425672012-0	MARIA ANITA C DE M CIRNE	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0008512013-8	WAGNER PAULO GOMES DA SILVA	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0000832013-6	FELIPE MACEDO DE FREITAS	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0001632013-1	INACIO IRENALDO X PIMENTEL	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1448222012-4	VIRGINIA MARIA PEREIRA DE ALMEIDA	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1395362012-6	MARIA GORETE ARAUJO DE LIRA	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO

João Pessoa (PB), 14 de janeiro de 2013.


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
 Secretário de Estado da Receita

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE PATOS

PORTARIA Nº 00118/2012/PAT 18 de Dezembro de 2012

O Coletor Estadual da C. E. DE PATOS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1500192012-4;
 Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;
RESOLVE:

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/

ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18/12/2012.


 1585312 - ELVIS FRANCELINO PEREIRA DA SILVA

Anexo da Portaria Nº 00118/2012/PAT

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.106.690-9	ALYNE FERREIRA MONTEIRO	AV SOLON DE LUCENA, Nº 208 - CENTRO	PATOS / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE PATOS

PORTARIA Nº 00119/2012/PAT 20 de Dezembro de 2012

O Coletor Estadual da C. E. DE PATOS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20/12/2012.


 1585312 - ELVIS FRANCELINO PEREIRA DA SILVA

Anexo da Portaria Nº 00119/2012/PAT

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.108.723-0	LACORDAIRE VIANA DE MENESES	R VIDAL DE NEGREIROS, Nº 577 - JARDIM CALIFORNIA	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE MAMANGUAPE

PORTARIA Nº 00014/2012/CEM 19 de Dezembro de 2012

O Coletor Estadual da C. E. DE MAMANGUAPE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1511662012-3;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19/12/2012.


 1477625 - JOSE HELDER FERNANDES PAIVA

Anexo da Portaria Nº 00014/2012/CEM

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.174.991-7	JC VARIEDADES LTDA	R SEVERINO VICTOR DA SILVA, Nº 39 - PLANALTO	MAMANGUAPE / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
AGÊNCIA DE ALAGOA GRANDE**

PORTARIA Nº 00016/2012/ALG 12 de Dezembro de 2012

O Coletor Estadual da AGÊNCIA DE ALAGOA GRANDE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1428602012-6;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I.CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12/12/2012.


1463900 - DANIEL RIBEIRO DO CARMO

Anexo da Portaria Nº 00016/2012/ALG

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.193.123-5	J F CAVALCANTI GAS LTDA	TV ISIDORO PEREIRA, Nº SN - CENTRO	ALAGOA GRANDE / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
AGÊNCIA DE AROEIRAS**

PORTARIA Nº 00002/2012/ARO 20 de Dezembro de 2012

O Coletor Estadual da AGÊNCIA DE AROEIRAS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1518592012-2;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I.CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20/12/2012.


0982024 - PAULO HENRIQUE MENDES MORAES

Anexo da Portaria Nº 00002/2012/ARO

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.128.344-6	JOSE MARCONDES DE LIMA	R PROJETADA, Nº s/n - CENTRO	AROEIRAS / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE UMBUZEIRO**

PORTARIA Nº 00004/2012/CEU 18 de Dezembro de 2012

O Coletor Estadual da C. E. DE UMBUZEIRO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso VI, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1504422012-4 ;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria, através de processo administrativo regular cometeu irregularidade no fornecimento de informações referentes a(s) inscrição(ões);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I.CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18/12/2012.


0982024 - PAULO HENRIQUE MENDES MORAES

Anexo da Portaria Nº 00004/2012/CEU

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.041.866-6	MARIA DALVA DE LIMA TOME	R MANOEL RODOPIANO DE SALES, Nº s/n - CENTRO	SANTA CECILIA / PB	FONTE

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE ESPERANCA**

PORTARIA Nº 00001/2013/CAD 2 de Janeiro de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE ESPERANCA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I.RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/01/2013.


1459252 - VANILDO SILVA LOPES

Anexo da Portaria Nº 00001/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.126.886-2	FRANCISCO DE ASSIS DINIZ BARBOSA	R EUFRASIO CAMARA, Nº 461 - CENTRO	ESPERANCA / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE ESPERANCA**

PORTARIA Nº 00002/2013/CAD 2 de Janeiro de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE ESPERANCA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1564452012-9;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/01/2013.


1459252 - VANILDO SILVA LOPES

Anexo da Portaria Nº 00002/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.162.703-0	GIUSEPPE CARLOS DOS SANTOS	R MARIA BEZERRA, Nº 149 - CENTRO	ESPERANCA / PB	NORMAL

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Pauta da 1654ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, 01 de **FEVEREIRO** de **2013**.

I – LEITURA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR:**II - EXPEDIENTE:****III - JULGAMENTOS:****IV – DISTRIBUIÇÃO:****1. Processo nº 0001462008-1**

Recurso VOL/CRF- nº 209/2011
 Recorrente: ADELZA DE LIMA MACEDO - ME
 Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE PICUÍ
 Autuante: ANTONIO ANDRADE LIMA
 Relator: CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

2. Processo nº 1063912009-1

Recurso HIE/CRF- nº 172/2011
 Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 Recorrida: MARCOS ANTONIO FIGUEIREDO
 Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA
 Autuantes: SIMPLÍCIO VIEIRA DO N. JR./ RENATA VASCONCELOS
 Relator: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

3. Processo nº 1016362009-1

Recurso HIE/CRF- nº 279/2011
 Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 Recorrida: FRANCISCA GOMES VIEIRA
 Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA
 Autuantes: RENATA DE V. LIRA / RODRIGO ARAÚJO DIAS
 Relator: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

4. Processo nº 0793512010-2

Recurso VOL/CRF- nº 357/2011
 Recorrente: JOSÉ MIGUEL FILHO
 Responsável : JOSÉ MIGUEL FILHO
 Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE
 Autuante: HELBO CAETANO DA NÓBREGA
 Relator: CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

5. Processo nº 0756892008-9

Recurso HIE/CRF- nº 293/2011
 Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 Recorrida: FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA
 Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
 Autuante: JOSÉ WALTER DE SOUSA CARVALHO
 Relator: CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

6. Processo nº 1271192009-7

Recurso VOL/CRF- nº 266/2011
 Recorrente: FRANCISCO DE ASSIS COSTA DA SILVA
 Representante : FRANCISCO DE ASSIS COSTA DA SILVA
 Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE GUARABIRA
 Autuante: MARCOS PEREIRA DA SILVA
 Relatora: CONS. GILVIA DANTAS MACEDO

7. Processo nº 0960762009-7

Recurso HIE/CRF- nº 233/2011
 Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 Recorrida: ECOLOGICA COMERCIO LTDA

Representante: ELIETE SANTOS DE MEDEIROS
 Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
 Autuante: LAVOISIER DE MEDEIROS BITTENCOURT
 Relatora: CONS. GILVIA DANTAS MACEDO

8. Processo nº 1115162009-2

Recurso HIE/CRF- nº 301/2011
 Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 Recorrida: SEBASTIÃO MEDEIROS GAMBARRA
 Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE SANTA LUZIA
 Autuante: LUCIANO LOURENÇO DA SILVA
 Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

9. Processo nº 0681542010-8

Recurso EBG/CRF- nº 017/2013
 Embargante: R & F TRANSPORTADORA E LOGISTICA LTDA
 Embargado: CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
 Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
 Autuantes: WEZZER ANTONIO T. DA SILVEIRA / KENNEDY COSTA OLIVEIRA
 Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

10. Processo nº 0205532009-2

Recurso EBG/CRF- nº 006/2013
 Embargante: BETÂNIA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA
 Embargado: CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
 Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
 Autuantes: ANTONIO FIRMO DE ANDRADE / MARCOS A. B. DE QUEIROZ
 Relator: CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

11. Processo nº 0276182009-6

Recurso EBG/CRF- nº 007/2013
 Embargante: BETÂNIA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA
 Embargado: CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
 Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
 Autuantes: ANTÔNIO FIRMO DE ANDRADE / MARCOS A. B. DE QUEIROZ
 Relator: CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

12. Processo nº 0191892011-7

Recurso EBG/CRF- nº 003/2013
 Embargante: CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
 Interessado : HERMANO GADELHA DE SÁ E OUTROS
 Embargado: CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
 Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA
 Autuante: LUIZ ANSELMO DA SILVA SEABRA
 Relator: CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

DISTRIBUIÇÃO:

Processo nº 1107712012-5
 CRF – 417/2012 – CENTRO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DA PARAIBA – CIEP

Processo nº 0641872012-1
 CRF – 418/2012 – CARLOS ANTONIO NEVES LEMOS EPP

Processo nº 0611522012-2
 CRF - 347/2012 – FARMÁCIA PREÇO BAIXO LTDA

Processo nº 0633152012-0
 CRF – 348/2012 – FARMÁCIA PREÇO BAIXO LTDA

Processo nº 0896782012-7
 CRF – 023/2013 – ANTONIO OLEGARIO SOBRINHO

João Pessoa, 25 de janeiro de 2013.


PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA
 Presidente

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Processo nº 0737382010-7 (Republicar)

Acórdão 004/2013

Recurso HIE/CRF- nº 091/2011

Recorrente: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS.

Recorrida: JOSELIA CORREIA DA SILVA NASCIMENTO ME

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE GUARABIRA

Autuante: SILAS RIBEIRO TORRES

Relator: CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

RECURSO HIERÁRQUICO PROVIDO. OMISSÃO DE VENDAS. OPERAÇÕES COM CARTÕES DE CRÉDITO E DÉBITO. REFORMADA DECISÃO MONOCRÁTICA. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE.

Caracterizada nos autos presunção "juris tantum" de falta de recolhimento do ICMS, advindo da omissão de saídas de mercadorias tributáveis nas operações com cartões de crédito e débito, obtido pelo confronto entre às informações fornecidas pelas administradoras e valores de faturamento declarados pelo sujeito passivo. Reconhecimento da acusada de parte do crédito tributário lançado de ofício.

Processo nº 1266082009-0

Acórdão 005/2013

Recurso HIE/VOL/CRF- nº 275/2011

1ª RECORRENTE: TIM NORDESTE S/A

1ª RECORRIDA: GERÊNCIA EXEC. DE JULG. DE PROCESSOS FISCAIS

2ª RECORRENTE: TIM NORDESTE S/A

2ª RECORRIDA: GERÊNCIA EXEC. DE JULG. DE PROCESSOS FISCAIS

PREPARADORA: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

AUTUANTES: RONALDO RAIMUNDO MEDEIROS/WALDIR GOMES FERREIRA

RELATOR: CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO E HIERARQUICO DESPROVIDO. OBRIGAÇÃO ACESÓRIA. CONSTATADA A EXISTÊNCIA DE COBRANÇA ANTERIOR PARA O MESMO FATO GERADOR. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE.

Caracterizada nos autos a materialização de descumprimento de parte da obrigação acessória, consistente na falta de apresentação dos arquivos magnéticos digitais, solicitados pela autoridade fazendária. Reputa-se a aplicação da penalidade pecuniária pertinente aos fatos geradores, excluídos aqueles abrangidos por autuação anterior, que os tinha por objeto.

Processo nº 0966802009-0

Acórdão 006/2013

Recurso VOL/CRF- nº 202/2011

RECORRENTE : ROCHA & PEDROSA LTDA

RECORRIDA : GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS.

PREPARADORA : RECEBEDORIA DE JOÃO PESSOA

AUTUANTE : JOÃO VIANEY VELOSO GOUVEIA

RELATOR : CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. DECLARAÇÃO DE VENDAS EM VALORES INFERIORES AOS FORNECIDOS PELAS OPERADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO/DÉBITO. PRESUNÇÃO LEGAL DE OMISSÃO DE SAÍDAS TRIBUTÁVEIS. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA.

È pacificado o entendimento acerca da existência de omissão de

saídas de mercadorias tributáveis, quando se constatar a ocorrência de diferença entre o valor das vendas declaradas pelo contribuinte em confronto com as informações fornecidas pelas administradoras de cartões de crédito/débito com as quais a declarante operacionalizou o meio de pagamento de suas vendas. Nos autos, a relatoria reconhece a insuficiência das argumentações recursais, restando mantida a acusação original.

Processo nº 0784752009-5

Acórdão 007/2013

Recurso HIE/CRF- nº 181/2011

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROC. FISCAIS

Recorrida: EMERSON ROMERO DE MEDEIROS

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE ESPERANÇA

Autuante: FERNANDO CESAR B. ROCHA

Relator: CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. OMISSÃO DE SAÍDAS DE MERCADORIAS TRIBUTÁVEIS – LEVANTAMENTO FINANCEIRO. AJUSTES. CONFIRMAÇÃO PARCIAL. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE.

Confirmada a omissão de saídas de mercadorias tributáveis, detectada através do Levantamento Financeiro, resultante de ajustes efetuados mediante dedução da omissão de saídas de mercadorias isentas, não tributadas e sujeitas à substituição tributária, apontada no levantamento da Conta Mercadorias dos exercícios fiscalizados, porquanto se constituem em prova nos autos.

Processo nº 1245192010-6

Acórdão 008/2013

Recurso VOL/CRF- nº 354/2011

Recorrente: VIAGÁS COM. E DISTRIB. DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO LTDA.

Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROC. FISCAIS

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE JUAZEIRINHO

Autuante: FLÁVIO MARTINS DA SILVA

Relator: CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO. OMISSÃO DE SAÍDAS DE MERCADORIAS TRIBUTÁVEIS DESCONFIGURADA. OBRIGAÇÃO ACESÓRIA. AJUSTES REALIZADOS. CONFIRMAÇÃO PARCIAL. REFORMADA A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE.

- Desconfigurada a presunção de omissão de saídas pretéritas de mercadorias tributáveis, diante da constatação de que, nos exercícios fiscalizados, a empresa apresentou, exclusivamente, entradas de mercadorias sujeitas ao regime de tributação por substituição tributária cujo imposto fora previamente recolhido, encerrando, assim, a fase de tributação.

- Cabível a imputação de multa por descumprimento de obrigação acessória, em virtude de a empresa ter deixado de efetuar lançamento de notas fiscais no livro Registro de Entradas. Confirmação parcial da acusação em razão de ajustes necessários em relação ao cálculo da multa.

Processo nº 0002002010-4

Acórdão 009/2013

Recurso HIE/CRF- nº 061/2011

Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS

Recorrida: PIMENTEL DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
 Autuante: RONALDO CORREIA LINS
 Relator: CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. NOTAS FISCAIS DE ENTRADA NÃO REGISTRADAS NOS LIVROS PRÓPRIOS. PRESUNÇÃO DE VENDAS OMITIDAS. AJUSTES NECESSÁRIOS. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA ACUSAÇÃO FISCAL.

Nos termos da legislação de regência, a ocorrência de aquisições mercantis com notas fiscais não lançadas nos registros fiscais próprios autoriza a presunção de omissão de saída de mercadorias tributáveis sem pagamento do imposto. Entretanto, parte da documentação fiscal lançada no libelo acusatório não se constituía como hipótese de incidência do fato gerador do ICMS, não guardando ressonância com o texto regulamentar, sendo, por consequência, expurgada do crédito tributário.

Processo nº 1271602009-4
 Acórdão 010/2013

Recurso VOL/CRF- nº 267/2011

RECORRENTE: FRANCISCO DE ASSIS COSTA DA SILVA
 RECORRIDA: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE SOLÂNEA

Autuante: MARCOS PEREIRA DA SILVA

RELATOR: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. PRELIMINAR DE NULDADE. INEXISTÊNCIA DE CERCEAMENTO DE DEFESA. CONTA MERCADORIAS. OMISSÃO DE VENDAS DE MERCADORIAS TRIBUTÁVEIS. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA.

Diante da inexistência de pressupostos de cerceamento do direito a ampla defesa e ao contrário não há como acolher o pleito de nulidade da recorrente, tendo em vista não haver provas acerca da retenção de livros e documentos fiscais pela fiscalização. Cabe a exigência tributária formulada pela acusação de omissão de saídas de mercadorias tributáveis através do Levantamento da Conta Mercadorias, ante a falta de argumentos e provas materiais capazes de elidir a irregularidade fiscal apurada.


 PATRÍCIA MÔNICA DE ARRUDA BARBOSA
 Presidente

Secretaria de Estado
 da Administração Penitenciária

Portaria nº 018/GS/SEAP/13

Em 21 de janeiro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE instaurar Comissão de Sindicância, composta pela Bela. ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ALMEIDA, mat. 90.822-3, pelo Agente de Segurança Penitenciária BRUNO EDUARDO FERREIRA PERRUSI, Mat. 174.305-8 e o Agente de Segurança Penitenciária JONATHAN SILVA DE OLIVEIRA, mat. 163.328-7, para, sob a Presidência da primeira, apurar os fatos ocorridos no interior da Penitenciária Desembargador Flósculo da Nóbrega, no dia 06.01.2013, no término da visita dos familiares dos apenados, que culminou em 02 (dois) segregados assassinados.

Publique-se

Cumpra-se

Publicada no DOE do dia 16/01/2013.

Republicada por incorreção.

Portaria nº 024/GS/SEAP/13

Em 16 de janeiro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, designar o servidor **EDIVALDO PEREIRA PEDROZA**, Agente Penitenciário, matrícula nº. 174.464-0, ora com exercício na Presídio Padrão de catolé do Rocha, para a partir desta data, prestar serviço na **PENITENCIARIA DE SEGURANÇA MÉDIA JUÍZ HITLER CANTALICE**, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se

Portaria nº 029/GS/SEAP/13

Em 21 de janeiro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, designar o servidor **CARLOS EDUARDO MALTA NASCIMENTO**, Agente Penitenciário, matrícula nº. 173.153-0, ora com exercício no Presídio Des. Flósculo da Nóbrega, para a partir desta data, prestar serviço na **CADEIA PÚBLICA DE SANTA LUZIA**, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se

Portaria nº 032/GS/SEAP/13

Em 22 de janeiro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar a servidora **GILVALDÉCIA BARBOSA DE CARVALHO**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 173.242-1 Classe A, ora com exercício no Centro de Reeducação Feminina Maria Júlia Maranhão, para a partir desta data, prestar serviço na **PENITENCIARIA CRIMINALISTA GERALDO BELTRÃO**, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se

Portaria nº 031/GS/SEAP/13

Em 21 de janeiro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar as servidoras **ZIOELMA ALBUQUERQUE MAIA**, Gerente Executiva de Ressocialização, matrícula nº 172.170-4 e **GILSONETE FERREIRA DE SOUZA**, Técnica de nível médio, matrícula nº 82.931-5, para responderem pela abertura, liberação e fechamento de contas-poupança junto ao Banco do Brasil, destinadas a receberem depósito do valor do pecúlio descontado na remuneração do trabalho dos reeducandos desta Secretaria.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria nº 033/GS/SEAP/13

Em 22 de janeiro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE tornar sem efeito a Portaria nº 951/GS/SEAP/2012, publicada no DOE do dia 05 de outubro de 2012, a qual "designou a Bela. ANNA CARMEM M. CAVALCANTI, matrícula nº. 169.405-7, para, na qualidade de representante da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, defender os interesses desta, nos autos da CAUTELAR INOMINADA nº: 200.2012.106.615-9, promovida por Álvaro André Couto de Oliveira, contra a Secretaria de Administração Penitenciária, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste múnus, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final."

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria nº 034/GS/SEAP/13

Em 23 de janeiro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, designar o servidor **FERNANDO GOMES DE FIGUEIREDO JÚNIOR**, Agente Penitenciário, matrícula nº. 171.904-1, ora com exercício na Penitenciária

Padrão de Santa Rita, para a partir desta data, prestar serviço na **CADEIA PÚBLICA DE SANTA RITA**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 035/GS/SEAP/13

Em 23 de janeiro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, designar o servidor **VALDIK MOTA PEREIRA**, matrícula nº. 901.074-2, para a partir desta data, prestar serviço na **COLÔNIA PENAL AGRÍCOLA DE SOUSA**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 036/GS/SEAP/13

Em 23 de janeiro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE, designar o servidor **EDIONES PEREIRA MORAIS**, matrícula nº. 902.364-0, para a partir desta data, prestar serviço na **COLÔNIA PENAL AGRÍCOLA DE SOUSA**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 037/GS/SEAP/13

Em 23 de janeiro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, designar o servidor **LUCIANO GOMES DE SOUSA**, matrícula nº. 901.124-2, para a partir desta data, prestar serviço na **CADEIA PÚBLICA DE ARARUNA**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 038/GS/SEAP/13

Em 23 de janeiro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, designar o servidor **TOSHIRO KUROZAWA NÓBREGA GONZAGA**, matrícula nº. 901.158-7, para a partir desta data, prestar serviço na **CADEIA PÚBLICA DE ARARUNA**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 039/GS/SEAP/13

Em 23 de janeiro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, designar o servidor **INÁCIO BARBOSA DA SILVA**, matrícula nº. 901.048-3, para a partir desta data, prestar serviço na **CADEIA PÚBLICA DE ARARUNA**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 040/GS/SEAP/13

Em 23 de janeiro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, designar o servidor **JOÃO DIAS DA SILVA**, matrícula nº. 901.441-

1, para a partir desta data, prestar serviço na **CADEIA PÚBLICA DE ARARUNA**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 041/GS/SEAP/13

Em 23 de janeiro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, designar o servidor **WALTER FERREIRA DE LIMA**, matrícula nº. 901.767-4, para a partir desta data, prestar serviço na **CADEIA PÚBLICA DE ARARUNA**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 042/GS/SEAP/13

Em 23 de janeiro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, designar o servidor **PEDRO VIEIRA DA SILVA**, matrícula nº. 134.921-0, para a partir desta data, prestar serviço na **COLÔNIA AGRÍCOLA DE SOUSA**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 043/GS/SEAP/13

Em 23 de janeiro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, designar o servidor **CHARLES LUIZ DE MELO**, matrícula nº. 902.289-9, para a partir desta data, prestar serviço na **CADEIA PÚBLICA DE ARARUNA**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 044/GS/SEAP/13

Em 23 de janeiro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, designar a servidora **POLLYANA CAVALCANTI DE ARAÚJO**, matrícula nº. 902.713-1, para a partir desta data, prestar serviço na **CADEIA PÚBLICA DE ARARUNA**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 045/GS/SEAP/13

Em 23 de janeiro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, designar o servidor **RENO DIERE CARVALHO CAMARA**, matrícula nº. 902.330-5, para a partir desta data, prestar serviço na **CADEIA PÚBLICA DE ARARUNA**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 046/GS/SEAP/13

Em 23 de janeiro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE, designar o servidor **JOSÉ WIRISMAR DE FREITAS**, matrícula nº. 901.858-1,

para a partir desta data, prestar serviço na **COLÔNIA PENAL AGRÍCOLA DE SOUSA**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 047/GS/SEAP/13

Em 23 de janeiro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, designar a servidora **MÁRIA DAS NEVES DOS SANTOS**, matrícula nº. 901.122-6, para a partir desta data, prestar serviço na **COLÔNIA PENAL AGRÍCOLA DE SOUSA**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 048/GS/SEAP/13

Em 23 de janeiro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, designar o servidor **LUCIANO GOMES DE SOUSA**, matrícula nº. 901.124-2, para a partir desta data, prestar serviço na **PENITENCIÁRIA JURISTA AGNELO AMORIM**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 049/GS/SEAP/13

Em 23 de janeiro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, designar o servidor **ADNALDO DE LIMA SILVA**, matrícula nº. 901.164-1, para a partir desta data, prestar serviço na **PRESÍDIO REGIONAL VICENTE CLAUDINO**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 050/GS/SEAP/13

Em 23 de janeiro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, designar o servidor **JOSE SEVERINO FERREIRA DE LIMA**, matrícula nº. 901.282-6, para a partir desta data, prestar serviço na **PRESÍDIO REGIONAL VICENTE CLAUDINO**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 051/GS/SEAP/13

Em 23 de janeiro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, designar o servidor **JOSE VITAL DOS SANTOS**, matrícula nº. 901.019-0, para a partir desta data, prestar serviço na **PRESÍDIO REGIONAL VICENTE CLAUDINO**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 052/GS/SEAP/13

Em 23 de janeiro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, designar o servidor **LUZINALDO GOMES DE SOUSA**, matrícula

nº. 901.227-3, para a partir desta data, prestar serviço na **PRESÍDIO REGIONAL VICENTE CLAUDINO**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 053/GS/SEAP/13

Em 23 de janeiro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, designar o servidor **MILTON TITO DA SILVA**, matrícula nº. 902.434-4, para a partir desta data, prestar serviço na **PRESÍDIO REGIONAL VICENTE CLAUDINO**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 054/GS/SEAP/13

Em 23 de janeiro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, designar o servidor **MOISÉS HONORATO DOS SANTOS**, matrícula nº. 677.445-8, para a partir desta data, prestar serviço na **PRESÍDIO REGIONAL VICENTE CLAUDINO**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 055/GS/SEAP/13

Em 23 de janeiro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, designar o servidor **WASHINGTON TEIXEIRA ALVES BRASILEIRO**, matrícula nº. 901.721-6, para a partir desta data, prestar serviço na **PRESÍDIO REGIONAL VICENTE CLAUDINO**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 056/GS/SEAP/13

Em 23 de janeiro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, designar o servidor **JOSEMAR DE SOUSA**, matrícula nº. 901.453-5, para a partir desta data, prestar serviço na **PRESÍDIO REGIONAL DE CAMPINA GRANDE RAIMUNDO ASFORA**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 057/GS/SEAP/13

Em 23 de janeiro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, designar o servidor **ERMESON ANDRADE DE CARVALHO**, matrícula nº. 901.089-1, para a partir desta data, prestar serviço na **PENITENCIÁRIA DES. FLÓSCULO DA NOBREGA**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 058/GS/SEAP/13

Em 23 de janeiro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, designar o servidor **FRANCISCO ANDRÉ DA SILVA JUNIOR**, matrícula nº. 901.123-4, para a partir desta data, prestar serviço na **PENITENCIÁRIA JOÃO**

BOSCO CARNEIRO, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se

Portaria nº 059/GS/SEAP/13

Em 23 de janeiro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, designar o servidor **FÁBIO MELO DE SOUZA**, matrícula nº. 901.155-2, para a partir desta data, prestar serviço na **PENITENCIÁRIA JOÃO BOSCO CARNEIRO**, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se

Portaria nº 060/GS/SEAP/13

Em 23 de janeiro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, designar o servidor **HELTON OLIVEIRA DA SILVA** matrícula nº. 902.033-1, para a partir desta data, prestar serviço na **PENITENCIÁRIA JOÃO BOSCO CARNEIRO**, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se

Portaria nº 061/GS/SEAP/13

Em 23 de janeiro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, designar o servidor **IRENALDO EVARISTO DA SILVA** matrícula nº. 902.879-0, para a partir desta data, prestar serviço na **PENITENCIÁRIA JOÃO BOSCO CARNEIRO**, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se

Portaria nº 062/GS/SEAP/13

Em 23 de janeiro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, designar o servidor **SEVERINO HÉLIO DE OLIVEIRA** matrícula nº. 901.460-8, para a partir desta data, prestar serviço na **PENITENCIÁRIA JOÃO BOSCO CARNEIRO**, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se

Portaria nº 063/GS/SEAP/13

Em 23 de janeiro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, designar o servidor **JULIMAR FERNANDES** matrícula nº. 902.895-1, para a partir desta data, prestar serviço na **PENITENCIÁRIA JOÃO BOSCO CARNEIRO**, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se

Portaria nº 064/GS/SEAP/13

Em 23 de janeiro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, designar o servidor **CORNÉLIO EMILIANO BEZERRA** matrícula nº. 900.999-0, para a partir desta data, prestar serviço na **PENITENCIÁRIA DES. FLÓSCULO DA NÓBREGA**, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se

Portaria nº 065/GS/SEAP/13

Em 23 de janeiro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, designar o servidor **MARCOS RAMALHO DE ARAÚJO SILVA** matrícula nº. 902.363-1, para a partir desta data, prestar serviço na **PENITENCIÁRIA JOÃO BOSCO CARNEIRO**, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se

Portaria nº 066/GS/SEAP/13

Em 23 de janeiro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, designar o servidor **SEVERINO RAMOS PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº. 901.243-5, para a partir desta data, prestar serviço na **PENITENCIÁRIA DR. ROMEU GONÇALVES DE ABRANTES**, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se

Portaria nº 068/GS/SEAP/13

Em 23 de janeiro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, designar o servidor **SEVERINO ARRUDA LIMA**, matrícula nº. 901.170-6, para a partir desta data, prestar serviço na **PRESÍDIO REGIONAL VICENTE CLAUDINO**, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se

Portaria nº 069/GS/SEAP/13

Em 23 de janeiro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, designar o servidor **JOSÉ WAYNER GOMES TERCEIRO**, matrícula nº. 902.729-7, para a partir desta data, prestar serviço na **COLÔNIA PENAL AGRÍCOLA DE SOUSA**, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se

Portaria nº 070/GS/SEAP/13

Em 23 de janeiro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, designar o servidor **SEVERINO DOS RAMOS PEREIRA**, matrícula nº. 901.440-3, para a partir desta data, prestar serviço na **COLÔNIA PENAL AGRÍCOLA DE SOUSA**, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se

Portaria nº 071/GS/SEAP/13

Em 23 de janeiro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, designar o servidor **JOSÉ SOARES DE BARROS**, matrícula nº. 902.322-4, para a partir desta data, prestar serviço na **COLÔNIA PENAL AGRÍCOLA DE SOUSA**, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se

Portaria nº 072/GS/SEAP/13

Em 23 de janeiro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, designar o servidor **CARLOS A. DAVI DE VASCONCELOS**, matrícula nº. 669.474-8, para a partir desta data, prestar serviço na **COLÔNIA PENAL AGRÍCOLA DE SOUSA**, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se

Portaria nº 073/GS/SEAP/13

Em 23 de janeiro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, designar o servidor **JOÃO TIMOTÉO DE SOUZA NETO**, matrícula nº. 158.577-1, para a partir desta data, prestar serviço na **COLÔNIA PENAL AGRÍCOLA DE SOUSA**, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se

Portaria nº 074/GS/SEAP/13

Em 23 de janeiro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, designar o servidor **RAIMUNDO A. DA SILVA**, matrícula nº. 901.060-2, para a partir desta data, prestar serviço na **COLÔNIA PENAL AGRÍCOLA DE SOUSA**, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se

Portaria nº 075/GS/SEAP/13

Em 23 de janeiro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, designar o servidor **JOSÉ FÁBIO DA SILVA**, matrícula nº. 156.946-5, para a partir desta data, prestar serviço na **COLÔNIA PENAL AGRÍCOLA DE SOUSA**, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se

Portaria nº 076/GS/SEAP/13

Em 23 de janeiro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, designar o servidor **AGAMENON RAMALHO SOBRINHO**, matrícula nº. 90.899-1, para a partir desta data, prestar serviço na **COLÔNIA PENAL AGRÍCOLA DE SOUSA**, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se

Portaria nº 077/GS/SEAP/13

Em 23 de janeiro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, designar o servidor **CELSO DA CRUZ REGO**, matrícula nº. 901.561-2, para a partir desta data, prestar serviço na **PRESÍDIO REGIONAL VICENTE CLAUDINO**, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se

Portaria nº 078/GS/SEAP/13

Em 23 de janeiro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, designar o servidor **ALESSANDRO ANTONIO DE MELO FARIAS**, matrícula nº. 902.680-1, para a partir desta data, prestar serviço na **PRESÍDIO REGIONAL VICENTE CLAUDINO**, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se

Portaria nº 079/GS/SEAP/13

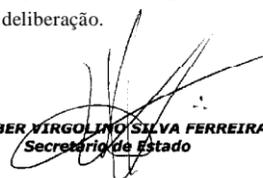
Em 24 de janeiro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, designar o servidor **LUIZ HENRIQUE DE LIMA VASCONCELOS**, Agente Penitenciário, matrícula nº. 173.467-9, ora com exercício na Penitenciária Drº Romeu Gonçalves de Abrantes, para a partir desta data, prestar serviço na **CADEIA PÚBLICA DE PEDRAS DE FOGO**, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se


WALLBER VIRGOLINO SILVA FERREIRA
 Secretário de Estado


DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Portaria Nº 055/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 22 de janeiro de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar o Defensor Público **ANDRÉ LUIZ PESSOA DE CARVALHO**, Símbolo DP-3, matrícula 072.612-5, Membro desta Defensoria Pública, para em audiência redesignada para o dia 25/01/2013, às 08:30, na Comarca de Pilar, acompanhar Processos patrocinados pela Defensoria Pública na referida Comarca.

Publique-se,

Cumpra-se.

Portaria Nº 057/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 22 de janeiro de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 265/2013-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público **MILTON AURÉLIO DIAS DOS SANTOS**, Símbolo DP-3, matrícula 84.608-2, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa em plenário do Júri do pronunciado **Carlos Medeiros do Nascimento**, **Processo Nº 033.2007.002.665-4**, que responde perante a Justiça Pública na **Comarca de Santa Rita**, onde será submetido a julgamento popular, no dia 19 de fevereiro de 2013, às 13:00 horas

Publique-se,

Cumpra-se.


Vanildo Oliveira Brito
 Defensor Público Geral do Estado

EDITAIS E AVISOS

Empresa Paraibana de Turismo S/A - PBTUR

EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO S/A - PBTUR

CNPJ(MF) Nº 08.946.006/0001-68

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Ficam os Senhores membros do Conselho de Administração da **EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO S/A - PBTUR**, convidados a reunirem-se em sessão extraordinária a ser realizada no dia 04 de fevereiro de 2013, às 11:30hs (onze horas e trinta minutos), na sede da PBTUR, localizada na Av. Almirante Tamandaré, nº 100, Bairro Tambaú, em João Pessoa, Estado da Paraíba, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

1. Eleição dos 04 (quatro) diretores da Empresa Paraibana de Turismo S/A, para o biênio 2013/

2014, conforme o artigo 18 do Estatuto da Empresa.

João Pessoa/PB, 23 de janeiro de 2013.

RENATO COSTA FELICIANO
Presidente do Conselho de Administração

PBTUR HOTÉIS S/A
CNPJ(MF) N° 09.291.030/0001-79

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Ficam os Senhores Membros do Conselho de Administração da **PBTUR HOTÉIS S/A**, convidados a reunirem-se em sessão extraordinária a ser realizada no dia 04 de fevereiro de 2013, às 11:30h (onze horas e trinta minutos), na sede da Empresa, localizada na Av. Almirante Tamandaré, n° 100, Bairro Tambaú, em João Pessoa, Estado da Paraíba, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

1. Eleição dos 04 (quatro) diretores da PBTUR HOTÉIS S/A, para o biênio 2013/2014, conforme o artigo 18 do Estatuto da Empresa.

João Pessoa/PB, 23 de janeiro de 2013.

RENATO COSTA FELICIANO
Presidente do Conselho de Administração

Companhia de Processamento de Dados da Paraíba

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA – CODATA
CNPJ - N° 09.189.499/0001-00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores acionistas da Companhia de Processamento de Dados da Paraíba – CODATA, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 01 de fevereiro de 2013, às 15h (quinze) horas, em sua sede, situada à Rua Barão do Triunfo, 340, nesta Capital, para as deliberações constantes na pauta que se segue:

PAUTA

1. Deliberações;
- 1.1. Aumento do Capital Autorizado da CODATA;
- 1.2. Aumento do Capital Social da CODATA;
- 1.3. Integralização de recursos, via Antecipação Financeira de Capital – AFAC, pelo Governo do Estado em 2012;
- 1.4. Reforma do Estatuto Social da CODATA, a fim de atualizar o capital social da CODATA.

João Pessoa, 18 de janeiro de 2013.

George Henriques de Souza
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CODATA

Secretaria de Estado da Receita

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO
AGÊNCIA DE AROEIRAS

EDITAL N° 001/2013/ARO

Pelo presente Edital, nos termos do Artigo 698 e INCISOS, combinado com o artigo 684 e do Processo Administrativo Tributário – PAT, aprovado pelo Decreto n° 18.930, de 19 de junho de 1.997:

Comunicamos que se encontra nesta Repartição Fiscal, o(s) Auto(s) de Infração lavrado(s) contra a(s) firma(s), conforme DISCRIMINADO(S) ABAIXO, pela Fiscalização Estadual. Para tanto, fica(m) na obrigação de recolher aos cofres da Fazenda Pública Estadual, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste, os seus respectivos créditos tributários, através desta Coletoria, ou em igual período, apresentar reclamação, na forma disciplinada na seção V, Capítulo II, Título I, Livro Segundo do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n° 18.930/97.

Informamos ainda, que tal débito está sujeito à correção monetária, nos termos dos Artigos 59 e 60 da Lei n° 6.379, de 02 de dezembro de 1.996.

PAT. RAZÃO SOCIAL CCICMS/CNPJCPF
128755/2012-1 COSMA PEREIRA DE LIMA 02.108.022/0001-03

Aroeiras/PB, 18 de Janeiro de 2013.

Paulo Henrique Mendes Moraes
COLETOR

Companhia Estadual de Habitação Popular

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2012
TERMO DE SELEÇÃO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze (2013), no prédio da **COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR – CEHAP**, compareceram as partes entre si justas e acordadas, a saber: de um lado, a **COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR, Sociedade de Economia Mista**, doravante denominada **CEHAP**, com sede na Av. Hilton Souto Maior, n° 3059, bairro de Mangabeira, na cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob o n° 09.111.618/0001-01 e Inscrição Estadual sob o n° 16.055.882-4, representada na forma de suas disposições estatutárias por seus diretores Presidente e Financeiro, respectivamente, **EMÍLIA CORREIA LIMA**, brasileira, divorciada, engenheira eletricitista, inscrita no CPF, sob o N° 218.573.774-00, residente em Cabedelo-PB, e **FRANCISCO JEAN QUEIROGA DA COSTA**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o n° 713.821.604-10, residente nesta Capital, e de outro lado, como **SELECIONADA, EGESA ENGENHARIA S.A.**, inscrita no CNPJ N° 17.186.461/0001-01, com sede na Rua Henriqueto Cardinalli, n° 200, Olhos D'Água, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. Valdemir José Henz, portador da carteira de identidade n° M8543612 - MG; inscrito no CPF sob o n° 744.799.469-34; residente e domiciliado em Recife, Pernambuco. Foram acordadas as seguintes cláusulas, na presença de 02 (duas) testemunhas ao final indicadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- A empresa selecionada deverá apresentar à **Instituição Financeira Oficial Federal** escolhida, no prazo previsto no item **9.6 do Edital de Chamamento n° 004/2012**, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do **Programa Minha Casa Minha Vida, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, nos termos e diretrizes estabelecidos pela Portaria Ministerial n° 465, de 03 de outubro de 2011, do Ministério das Cidades.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A proposta a ser submetida à **Instituição Financeira Oficial Federal** escolhida, para análise e contratação, deverá ser a mesma analisada e selecionada no **Chamamento Público n° 004/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA A seleção realizada na forma preconizada pelo **Edital de Chamamento n° 004/2012** somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do **Programa Minha Casa Minha Vida** entre a empresa e a **Instituição Financeira Oficial Federal** escolhida, não cabendo à **CEHAP** ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

CLÁUSULA QUARTA O descumprimento de quaisquer das disposições acima acarretará a extinção do presente **Termo**, independentemente de ato especial, garantido, em todo caso, o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Pelas partes presentes a este ato foi dito que aceitavam o presente Termo, em sua totalidade, para que produza seus jurídicos efeitos. E, por assim se acharem ajustados e contratados, assinam a **CEHAP**, e a **EGESA ENGENHARIA S.A.**, juntamente com as 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas e assinadas, presentes a todo o ato, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

João Pessoa-PB, 24 de janeiro de 2013.

Presidente da CEHAP

Diretor de Administração e Finanças da CEHAP

EGESA ENGENHARIA S.A.

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
2) _____